

Em Breve iniciaremos a 5ª Reunião do Colegiado Regional da MRAE/ES

Algumas orientações para acesso a reunião de forma virtual:

- 1 - Digite no Chat o seu nome e o município/empresa que representa;
- 2 – Caso existam mais pessoas no mesmo acesso, favor informar os nomes no chat;
- 3 - Procure utilizar uma conexão de internet com qualidade e
- 4 - Mantenha seu microfone desligado.

5ª Reunião do Colegiado Regional

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

Sérgio Rabello
Secretário Geral

PAUTA

I – Análise e deliberação do projeto de PPP de esgotamento sanitário em 43 municípios operados pela CESAN;

II – Apresentação do Modelo Organizacional da MRAE/ES, conforme Art. 17 da LC 968/2021;

III – Apresentação do Manual de Operações da Gestão Administrativa da MRAE/ES;

IV – Apresentação da Proposta de Regimento Interno da autarquia intergovernamental, conforme Art. 13;

V – Informes gerais

EDITAL 013/2024

PUBLICADO NO
DIO 09/09/2024
Pág. 47

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O Secretário Geral da Autarquia da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021, e do artigo 10 do Regimento Interno Provisório (Decreto estadual nº 5.514-R, de 29 de setembro de 2023), **CONVOCA PARA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO REGIONAL DA MRAE/ES**, conforme calendário aprovado pela Resolução nº 002/2023, a ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual), com início às 14 horas e término às 16 horas, do dia 24 de setembro de 2024, de forma presencial no auditório denominado "sala decisão", no 9º andar do Palácio da Fonte Grande, situado à Rua Sete de Setembro, 362 - Centro, Vitória - ES e de forma virtual no aplicativo ZOOM, no seguinte endereço eletrônico:
Entrar via aplicativo Zoom - Reunião de forma virtual
<https://us02web.zoom.us/j/84265767205?pwd=rKXjEDE3UrpzBktweqz67pDuY3O8m8.1>
ID da reunião: 842 6576 7205
Senha: 025161

Pauta para deliberação:

I - Análise e deliberação do projeto de PPP referente aos serviços de expansão e operação do esgotamento sanitário e apoio a gestão comercial, abrangendo 43 municípios operados pela CESAN;
II - Apresentação do Modelo Organizacional da MRAE/ES, conforme Art. 17 da LC 968/2021;
III - Apresentação do Manual de Operações da Gestão Administrativa da MRAE/ES;
IV - Apresentação da Proposta de Regimento Interno da autarquia intergovernamental, conforme Art. 13;
V - Informes gerais
Os documentos relativos à pauta estão disponíveis no site da Microrregião, no endereço www.mrae.es.gov.br. Já os documentos relativos ao item I, estão disponíveis no endereço <https://www.cesan.com.br/consultappesgoto/>.
Em consonância com o Artigo 19 do Regimento Interno Provisório, aqueles do público externo interessados em participar da reunião devem realizar o credenciamento junto ao Secretário-Geral. Para tanto, é necessário enviar um e-mail para mrae_es@sedurb.es.gov.br até a data limite de 20/09/2024.

Vitória, 06 de setembro de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO
Secretário Geral da Autarquia da
Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do
Espírito Santo
Protocolo 1396327

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

I– Análise e deliberação do projeto de PPP referente aos serviços de expansão e operação do esgotamento sanitário e apoio a gestão comercial, abrangendo 43 municípios operados pela CESAN

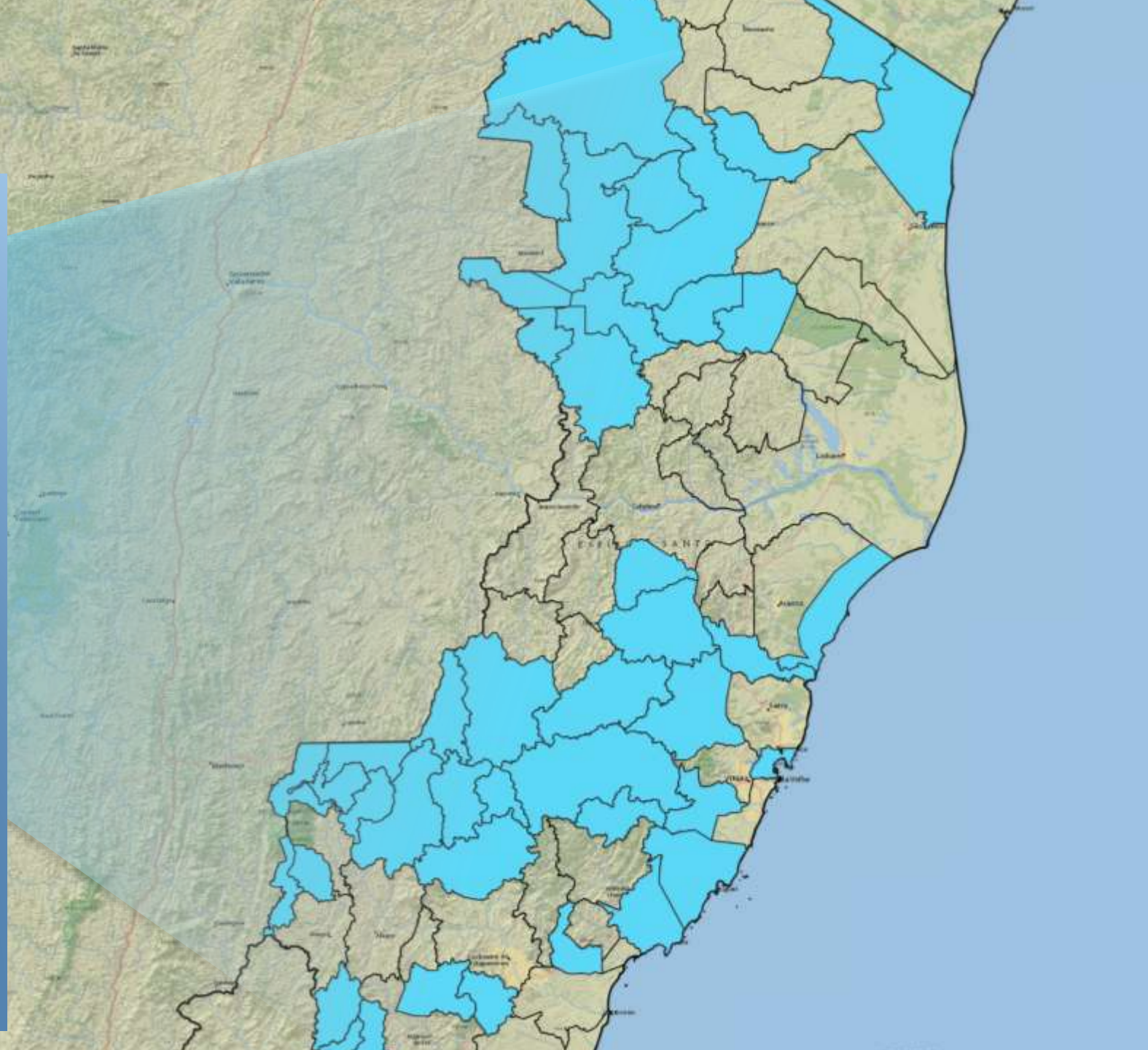
NOVA PPP DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

Reunião do Colegiado Regional da MRAE/ES
24/09/2024



ABRANGÊNCIA

- ▶ **43 municípios atendidos pela Cesan, com Contrato de Programa e sem PPP na área prevista no contrato.**
- ▶ **966 mil habitantes**
- ▶ **14 municípios ainda sem atendimento**



PROJETO DA NOVA PPP



SERVIÇOS

Expansão e operação do esgotamento sanitário e apoio a gestão comercial.



UNIVERSALIZAÇÃO

Meta da PPP de 90% ou mais de cobertura.



PRAZO

25 anos e 4 meses, coincidindo com os contratos de programa.



ABRANGÊNCIA

43 municípios

PROJETO DA NOVA PPP



ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A CESAN se mantém responsável pelos serviços de abastecimento de água



RELAÇÃO COMERCIAL

A CESAN mantém toda a relação comercial com os consumidores e municípios



TARIFA

O projeto **não** altera a tarifa de água e esgoto



CONTRAPRESTAÇÃO

Remuneração do parceiro por parcela de obras e de serviços

BENEFÍCIOS DA PPP



- ▶ **Compartilhamento de riscos** com o setor privado



- ▶ **Maior sinergia** entre projeto, construção e operação



- ▶ **Garantida a manutenção de padrões de qualidade**, pois a remuneração é impactada pelo desempenho



- ▶ **Facilidade operacional** em se fazer uma única licitação e gestão de único contrato

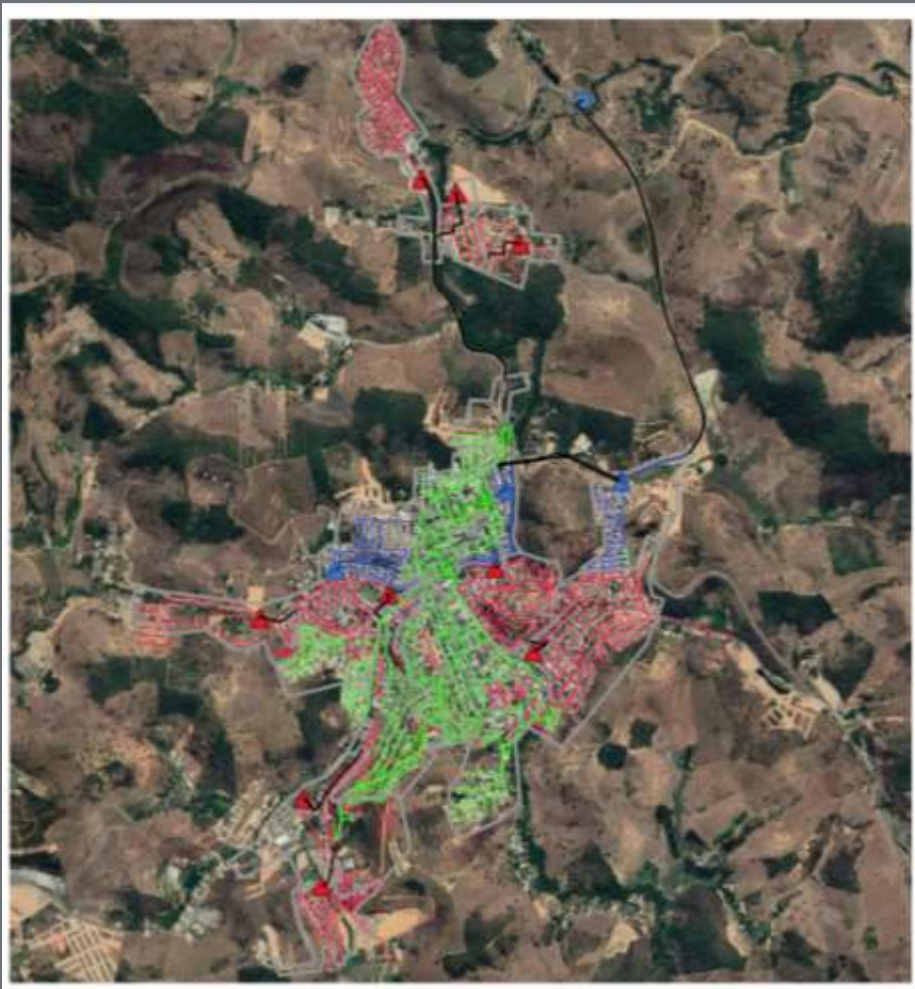


- ▶ **Transferência** do ativo ao final do período de concessão em **estado adequado de funcionamento**



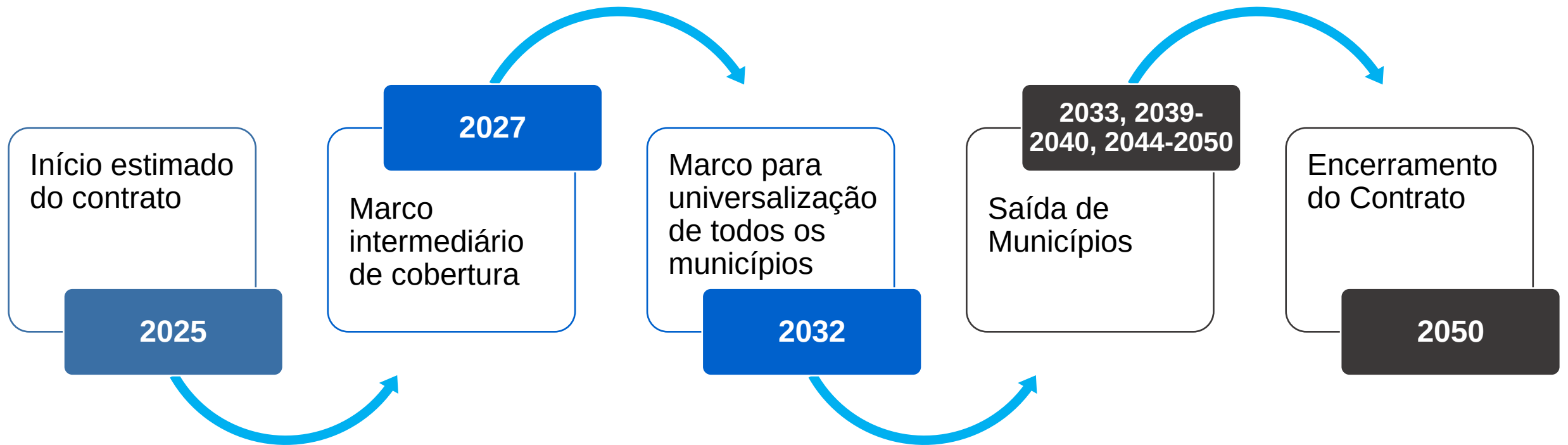
- ▶ **Menor prazo para entrega das obras**, com um menor risco de ocorrência de atrasos.

ESTUDOS DE ENGENHARIA



1. Estudos Referenciais para cada um dos 43 municípios
2. Identificação das obras em execução (Cesan) e das necessidades de investimento pelo parceiro privado
3. Descrição da operação do sistema de esgotamento sanitário e de apoio aos serviços comerciais (hidrometração e vistorias)
4. Compatibilização com os Contratos de Programa
5. Previsão da realização de ligações intradomiciliares

CRONOGRAMA ESTIMADO

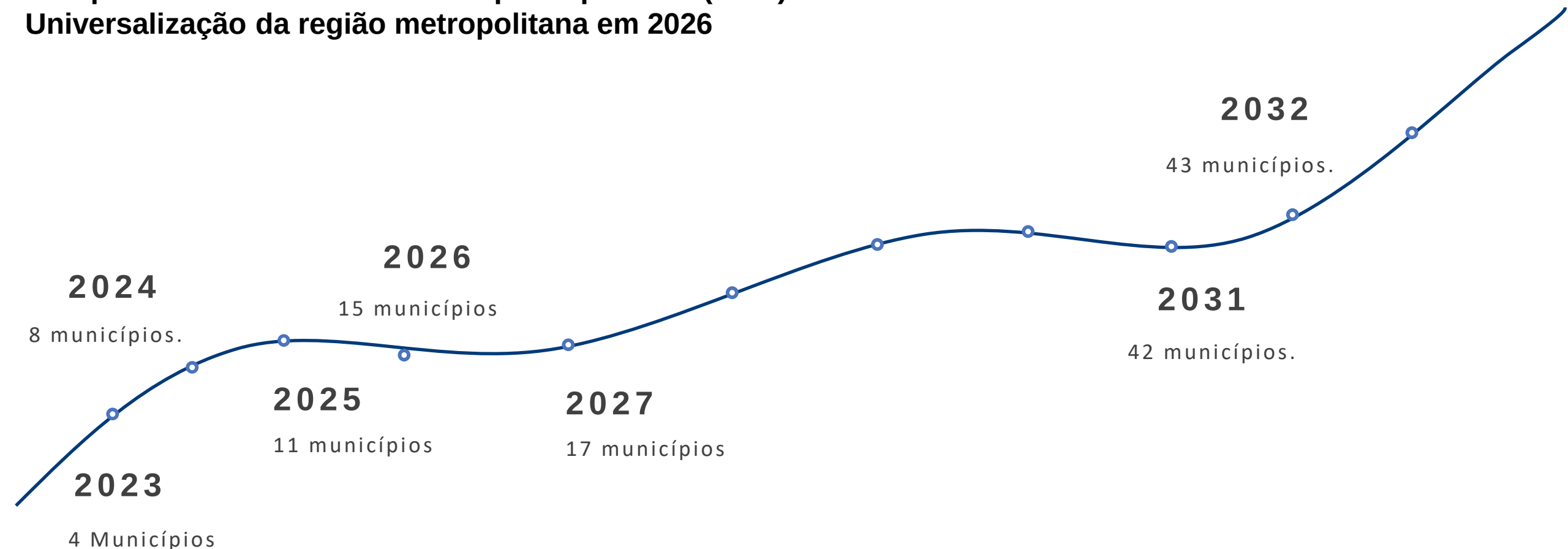


UNIVERSALIZAÇÃO

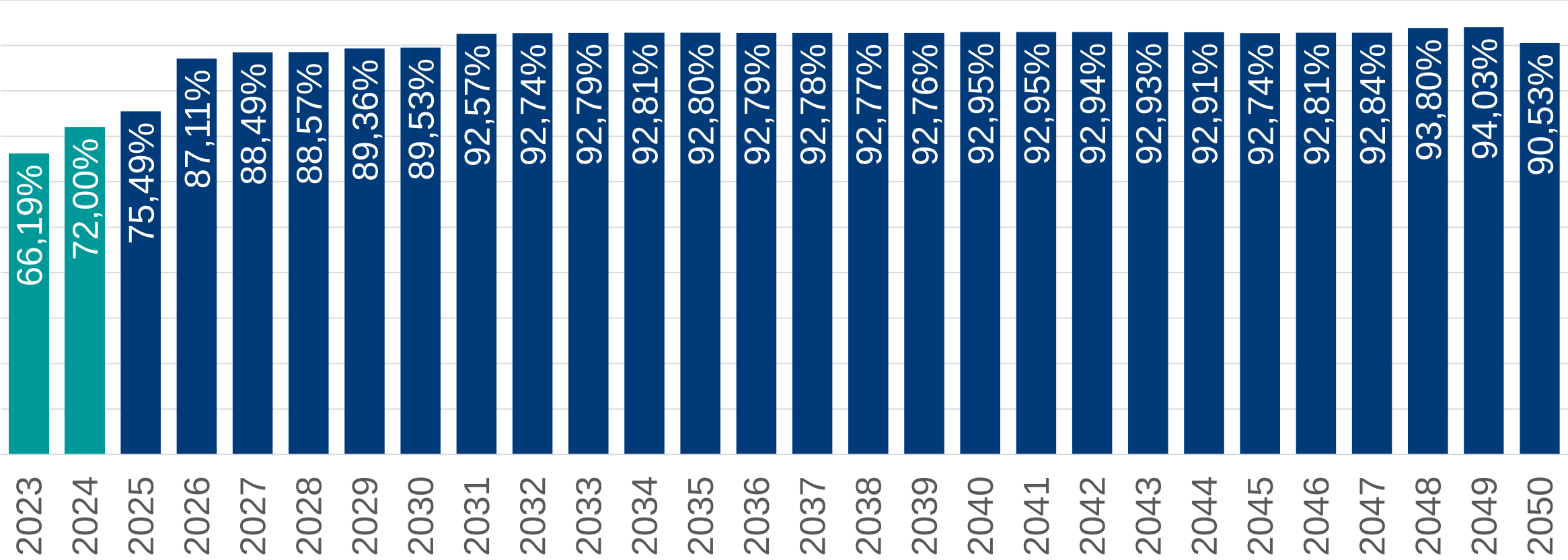
Municípios universalizados em esgotamento sanitário

Cumprimento do marco antes do prazo previsto (2033)

Universalização da região metropolitana em 2026



PERCENTUAL DE COBERTURA DA PPP



ENTREGAS DA PPP



371mil

habitantes incluídos
no sistema de
esgotamento sanitário
até 2033

1.185

km de rede
coletora e
interceptores



139

Estações Elevatórias de Esgoto
com potência total instalada de
2.141cv

30

Estações de tratamento de esgoto
implantadas ou ampliadas, somando
uma capacidade total de 500l/s

GARANTIAS DE PAGAMENTO



- ▶ Vinculação dos recebíveis (tarifas da CESAN) nos municípios até o valor de 120% do valor médio da contraprestação paga no último trimestre e Reserva de 120% do valor médio da contraprestação paga no último trimestre



- ▶ Contas centralizadoras, vinculada e reserva



- ▶ Contrato com agente fiduciário para movimentação das contas

ASPECTOS DO EDITAL



PARTICIPAÇÃO

Pessoas jurídicas nacionais, fundos de investimento ou empresas estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.



MODALIDADE

Concorrência Internacional.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor do preço unitário por m³.



DINÂMICA DA SESSÃO PÚBLICA

Abertura dos envelopes e classificação das licitantes; sem disputa de lances.

ONDE TEM
VIDA,
TEM
CESAN.

Obrigado!



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



EM DISCUSSÃO

Art. 20. O tempo de manifestação em cada item da pauta será fixado pelo Presidente, o qual deve:

I - assegurar manifestações de pelo menos cinco minutos; e

II - considerar os itens de pauta a serem apreciados e o horário previsto para o término da reunião;

EM VOTAÇÃO

II – Apresentação do Modelo Organizacional da MRAE/ES, conforme Art. 17 da LC 968/2021 e
III – Apresentação do Manual de Operações da Gestão Administrativa da MRAE/ES

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL

Organização



FESPSP

Associação de Estudos e Pesquisas em Saneamento e Planejamento

Realização

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS DA MICRORREGIÃO

Apresentação: Gabriela von Ellenrieder

Conteudistas:

Suely Komatsu

Cecilia de Almeida Gomes

Aspectos Organizacionais da Microrregião

- Estrutura de governança da MRAE/ES e as atribuições da Subsecretaria de Estado de Política Estadual de Saneamento e Apoio Regional – SUPES

ESTRUTURA
DE
GOVERNANÇA
DA MRAE/ES

Integram a estrutura de governança da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado:

- **Colegiado Regional**, composto pelo prefeito de cada Município que a integra, ou, na sua ausência e impedimento, a autoridade municipal por ele indicado, e por 1 (um) representante do Governo do Estado do Espírito Santo;
- **Comitê Técnico**, composto por 3 (três) representantes do Estado do Espírito Santo, sendo um deles da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, por 8 (oito) representantes dos Municípios integrantes da Microrregião e por 1 (um) representante docente de Universidade Federal ou Estadual com sede no Estado do Espírito Santo;
- **Conselho Participativo**; composto por representantes da sociedade civil; e,
- **Secretário Geral**, eleito pelo Colegiado Regional.

ESTRUTURA
DE
GOVERNANÇA
DA MRAE/ES

**PARTICIPAÇÃO /
CONTROLE SOCIAL**

Colegiado Regional



**ANÁLISE
TÉCNICA**



**Comitê
Técnico**

**Conselho
Participativo**

**Secretário
Geral**

**Câmaras
Temáticas**

**APOIO OPERACIONAL E
GESTÃO ADMINISTRATIVA**



SEDURB - Secretaria de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano

PRINCIPAIS
ATRIBUIÇÕES DA
SUBSECRETARIA DE
POLÍTICA
ESTADUAL DE
SANEAMENTO E DE
APOIO REGIONAL –
SUPES

- Coordenar a Política Estadual de Saneamento Básico;
- Viabilizar a realização de estudos e pesquisas solicitados pelas instâncias colegiadas da Microrregião de Águas e Esgoto;
- Promover o desenvolvimento e manter sistema de informações sobre o saneamento básico no Estado;
- Realizar a articulação institucional com municípios e órgãos atuantes no saneamento básico no Estado do Espírito Santo e estabelecer parcerias e termos de cooperação ;
- Promover a participação e controle social nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação dos serviços públicos de saneamento básico;
- Apoiar o Secretário Geral da Microrregião na oferta de capacitação de gestores, técnicos e representantes da sociedade civil da Microrregião;
- Apoiar a Gerência Administrativa da SEDURB nas atividades necessárias para a realização e gestão de contratos e convênios determinados pelo Colegiado Regional da Microrregião; e,
- Apoiar a Gerência Administrativa da SEDURB no planejamento e execução orçamentária-financeira e contábil relativa à Microrregião, assim como na promoção de seu programa de integridade.

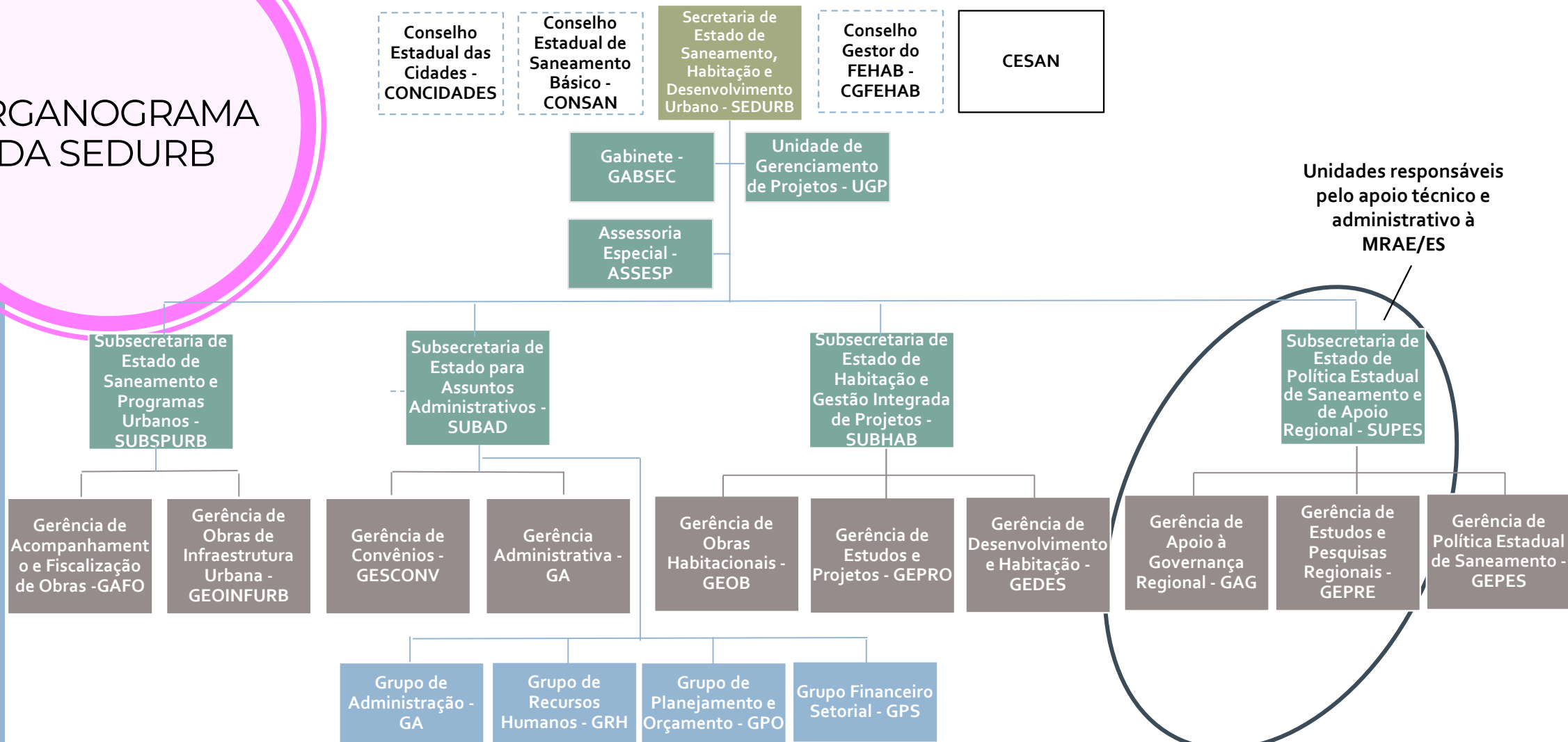


UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA SUPES

As unidades da SUPES são:

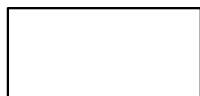
- **Gerência de Apoio à Governança Regional – GAG;**
- **Gerência de Estudos e Pesquisas Regionais – GEPRE; e,**
- **Gerência de Política Estadual de Saneamento – GEPES**

ORGANOGRAMA DA SEDURB

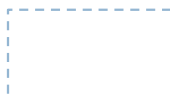


Unidades responsáveis pelo apoio técnico e administrativo à MRAE/ES

LEGENDA:



Sociedade de Economia Mista



Órgão Colegiado

PRINCIPAIS
ATRIBUIÇÕES DA
GERÊNCIA DE
APOIO À
GOVERNANÇA
REGIONAL – GAG

- Assistir o Secretário Geral nas atividades relacionadas com a realização das reuniões colegiadas, audiências, representações e em outros assuntos de interesse da Microrregião;
- Apoiar o Secretário Geral no acompanhamento, assessoramento e participação no processo de discussão dos temas até a sua apresentação final para aprovação da instância de governança regional;
- Dar o suporte técnico e administrativo para as reuniões das instâncias de governança regional, inclusive suas Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, apoiando o Secretário Geral na elaboração e divulgação das pautas, atas e demais providências para sua realização;
- Atender demandas dos integrantes do Colegiado Regional e do Comitê Técnico relacionadas ao atendimento dos interesses da Microrregião;
- Apoiar o Secretário Geral nas atividades necessárias à interação entre o Conselho Participativo e as outras instâncias de governança da Microrregião;
- Apoiar o Secretário Geral na organização do processo de escolha ou renovação do Colegiado Regional, Conselho Participativo, Comitê Técnico, Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e também ao processo de eleição do Secretário Geral da Microrregião; e,
- Manter atualizadas as informações sobre os integrantes das instâncias colegiadas da estrutura de governança da MRAE/ES.

PRINCIPAIS
ATRIBUIÇÕES DA
GERÊNCIA DE
ESTUDOS E
PESQUISAS
REGIONAIS –
GEPRE

- Acompanhar, apoiar a elaboração, supervisionar e monitorar estudos, programas, planos, projetos, intervenções de caráter regional definidos no Plano de Águas e Esgoto da Microrregião, conforme aprovado pelo Colegiado Regional;
- Promover estudos e pesquisas junto a órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, visando à captação de recursos financeiros para a realização de projetos, obras ou serviços de interesse da Microrregião, conforme programação de projetos aprovada pelo Colegiado Regional;
- Prestar apoio institucional e gerencial à implementação dos investimentos estratégicos às ações aprovadas pelo Colegiado Regional para a Microrregião;
- Articular e mobilizar os setores público e privado com vista à viabilização institucional, física e financeira dos investimentos estratégicos para a Microrregião; e,
- Apoiar o Secretário Geral na articulação entre os municípios integrantes da Microrregião e os diversos órgãos e entidades setoriais visando a implantação de planejamento integrado para o setor de águas e esgoto e a execução das funções públicas de interesse comum.

MACROPROCESSOS
PARA APOIO
TÉCNICO E
ADMINISTRATIVO À
MRAE/ES

Os macroprocessos a serem implementados para o apoio técnico e administrativo à MRAE/ES são:

- **Apoiar a estrutura de governança;**
- **Gerir os serviços de águas e esgotos da Microrregião;**
- **Promover a publicidade institucional;**
- **Gerir contratos; e,**
- **Gerir recursos internos.**

MANUAL DE OPERAÇÕES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MRAE/ES

Apresentação: Gabriela von Ellenrieder

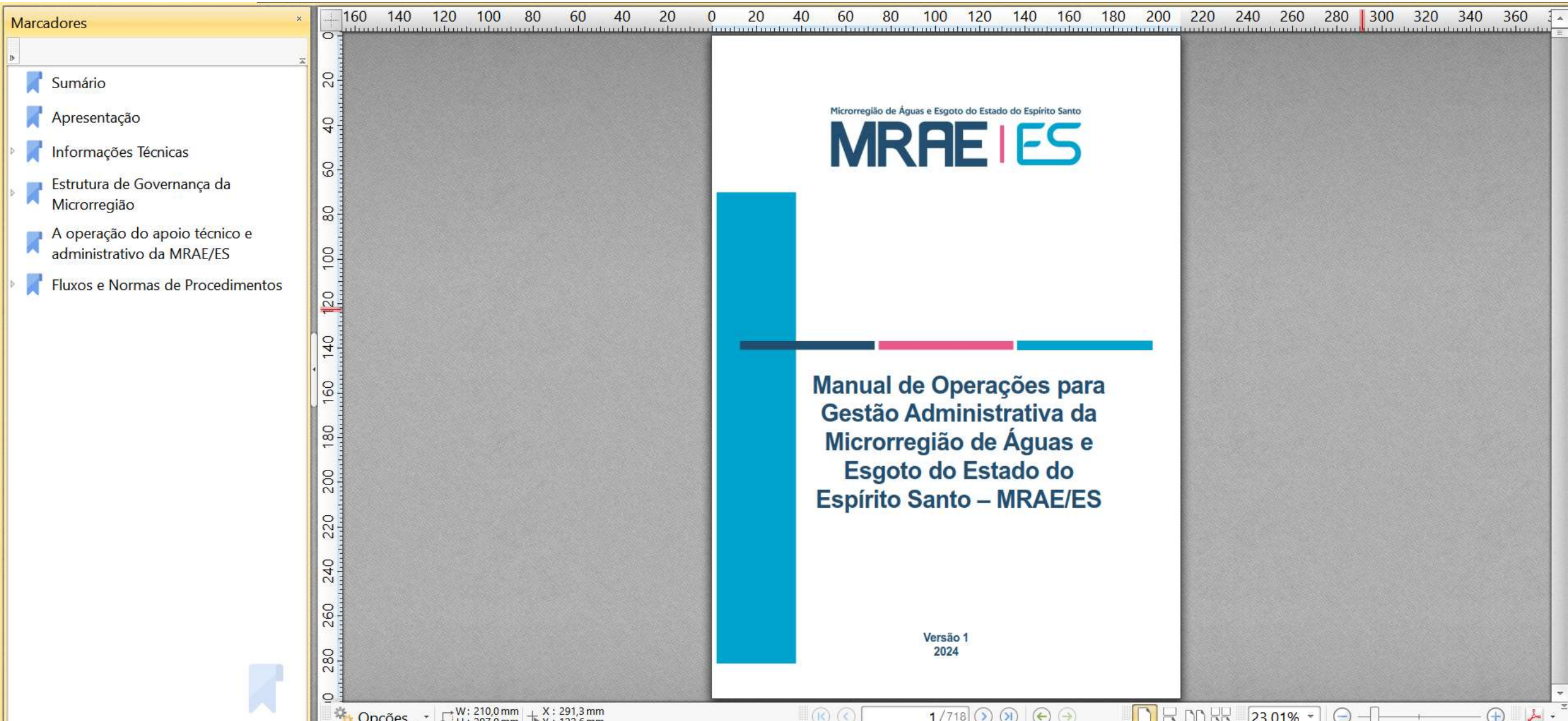
Conteudista:

Gabriela von Ellenrieder

ESTRUTURA DO MANUAL DE OPERAÇÕES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA MRAE/ES

O Manual foi desenvolvido para apoiar a Microrregião na missão de executar as decisões tomadas pelo Colegiado Regional, assegurando o suporte necessário ao exercício de suas atribuições.





- Sumário
- Apresentação**
- Informações Técnicas
- Estrutura de Governança da Microrregião
- A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES
- Fluxos e Normas de Procedimentos

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

I. Apresentação

O presente documento foi desenvolvido para apoiar a Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES na missão de executar as decisões tomadas pelo Colegiado Regional, assegurando o suporte necessário ao exercício de suas atribuições, em especial quanto ao cumprimento das funções públicas de interesse comum da respectiva Microrregião de Águas e Esgoto, relacionadas ao planejamento, à regulação, à fiscalização e à prestação, direta ou contratada, dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

Sua edição é uma forma de operacionalizar a implantação da estrutura de governança, juntamente com o esforço de composição das suas instâncias colegiadas. Assim, o Manual de Operação para Gestão Administrativa orienta sobre a forma de organização da estrutura de governança e apresenta o conjunto de processos organizacionais, indicando a forma de execução das atividades relativas às funções públicas de interesse comum, ao apoio às instâncias colegiadas e à administração MRAE/ES.

Ainda, o Manual de Organização é um dos meios que se tem para garantir a qualidade dos processos organizacionais. Isto porque, para cada processo, foi elaborado uma Norma de Procedimento, documento que garante que a execução das atividades siga um determinado padrão, onde descreve, faz recomendações e estabelece limites e regras de maneira ordenada para os processos que deverão ser desenvolvidos no âmbito da Microrregião de Águas e Esgoto.

Marcadores

- Sumário
- Apresentação
- Informações Técnicas
- Estrutura de Governança da Microrregião
- A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES
- Fluxos e Normas de Procedimentos

Opções...

W: 210,0 mm
H: 297,0 mm

X:
Y:

2. Informações Técnicas

Para facilitar a leitura deste Manual de Organização e a compreensão dos conteúdos abordados, estão apresentadas a seguir algumas definições importantes.

2.1. Definições e Linguagem utilizadas nos Processos

- Fluxograma dos processos:** representação gráfica dos processos organizacionais.
- Norma de Procedimento (NP):** documento que apresenta os procedimentos a serem adotados e os responsáveis por sua execução, conforme definido no fluxograma de um processo.
- Processo:** conjunto de atividades logicamente relacionadas que entregam um serviço/produto. Para tanto, utilizam recursos organizacionais (humanos, materiais, de conhecimento, tecnológicos, etc.), tendo seu início e fim claramente definidos e agregando valor a cada etapa do processamento.
- Subprocesso:** desdobramento de um processo devido a agrupamentos de suas atividades por objetivo ou resultado. É um conjunto de atividades de um processo principal

Seguindo o padrão estabelecido pelo Governo do Espírito Santo na NP SCI Nº 001 - Elaboração de Normas de Procedimentos – Norma Padrão, a linguagem utilizada para a diagramação dos processos é a *Business Process Model and Notation* (BPMN).

Tal linguagem baseia-se no modelo de fluxograma multifuncional, conforme modelo exemplificado na figura a seguir.

Marcadores

Sumário

Apresentação

Informações Técnicas

Estrutura de Governança da Microrregião

A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES

Fluxos e Normas de Procedimentos

como o fluxo de trabalho transpassa por diversas áreas e organizações, facilitando a identificação dos *handoffs*¹.

A leitura do fluxograma deve ocorrer da esquerda para a direita, de acordo com a direção das setas indicadas no desenho.

2.2. Notação

A notação adotada nesta linguagem se utiliza de símbolos específicos para a identificação de início e término do processo/ subprocesso, atividade, decisão e interface entre processo/ subprocesso. A seguir, é apresentada a notação utilizada na diagramação dos processos

As atividades representam as ações realizadas durante o processo. No interior de cada "caixinha" azul é descrito um comando, utilizando-se um verbo no infinitivo que indica a ação. As atividades podem ter uma ou mais entradas, bem como uma ou mais saídas, podendo ser conectadas em uma sequência única ou em paralelo.

Quadro 1 - Notação BPMN: tarefas

SÍMBOLO	NOME	DESCRIÇÃO
	Subprocesso	Representa um conjunto de atividades dentro de um processo principal, sendo, portanto, um desdobramento desse processo devido a agrupamentos de atividades por objetivo ou resultado.
	Atividade	São atividades realizadas por pessoas com ou sem o apoio de sistema informatizado.

¹ Handoff é o momento no processo em que são transferidas as informações e responsabilidades de um executor ou de uma unidade organizacional para outra.

- Sumário
- Apresentação
- Informações Técnicas
- Estrutura de Governança da Microrregião**
- A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES
- Fluxos e Normas de Procedimentos

3. Estrutura de Governança da Microrregião

Criada pela Lei Complementar nº 968 de 14 de julho de 2021, a Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo tem por finalidade integrar os esforços para a organização e a execução das funções públicas de interesse comum de planejamento, regulação, fiscalização e prestação, direta ou contratada, dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas.

Integram a estrutura de governança da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado:

- Colegiado Regional;
- Comitê Técnico;
- Conselho Participativo; e,
- Secretário-Geral.

Figura 3 - Estrutura de governança da Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo



A composição e as atribuições das instâncias de governança da MRAE/ES constam de seu Regimento Interno.

Sumário

Apresentação

Informações Técnicas

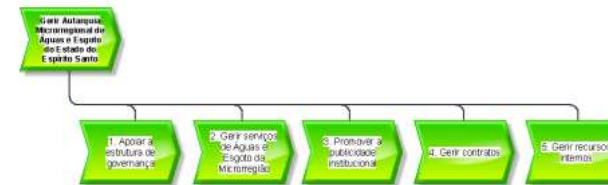
Estrutura de Governança da
MicrorregiãoA operação do apoio técnico e
administrativo da MRAE/ES

Fluxos e Normas de Procedimentos

4. A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES

A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES requer a execução de uma série de processos organizacionais. Estes processos representam conjuntos de atividades que precisam ser operacionalizadas para que se viabilize a atuação da Microrregião. A seguir está apresentada a árvore de macroprocessos e processos da Autarquia Intergovernamental.

Figura 4 - Árvore de macroprocessos e processos da Autarquia Intergovernamental



O macroprocesso "Apoiar a estrutura de governança" engloba os conjuntos de atividades relativas às ações de apoio para que as estruturas de governança, Colegiado Regional, Comitê Técnico e Conselho Participativo sejam compostos e exerçam suas atividades. Visa garantir a representação de setores pertinentes e a participação efetiva em suas atribuições, envolvendo também a provisão da infraestrutura para o funcionamento dessas instâncias e a regularidade nos procedimentos. O detalhamento deste macroprocesso pode ser visto na figura a seguir

Marcadores

- Sumário
- Apresentação
- Informações Técnicas
- Estrutura de Governança da Microrregião
- A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES**
- Fluxos e Normas de Procedimentos

Opções...

W: 210,0 mm H: 297,0 mm X: 250,1 mm Y: 96,1 mm



Marcadores

Estrutura de Governança da Microrregião

A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES

Fluxos e Normas de Procedimentos

Relação das Normas de Procedimentos da MRAE/ES

Normas de Procedimentos

SEDURB – Nº 001 - Promover a composição das instâncias de governança da MRAE

SEDURB – Nº 002 - Secretariar Colegiado Regional

SEDURB – Nº 003 - Organizar e acompanhar reuniões do Comitê Técnico

SEDURB – Nº 004 - Formar e manter Câmaras Temáticas

SEDURB – Nº 005 - Apoiar reuniões do Conselho Participativo e Câmaras Temáticas

SEDURB – Nº 006 - Manter Programa de Integridade da MRAE/ES

SEDURB – Nº 007 - Realizar estudos e pesquisas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEDURB Nº 005

Tema:	Apoiar reuniões do Conselho Participativo e Câmaras Temáticas		
Emitente:	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB		
Sistema:	Não se aplica	Código:	---
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Orientar as atividades de apoio fornecido ao Conselho Participativo e às Câmaras Temáticas na realização de suas reuniões.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES, e Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar Nº 968, de 14 de julho de 2021 - Instituição da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo.

3.2 Resolução do Colegiado Regional da MRAE/ES - Institui o Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Conselho Participativo** – é o órgão de controle social da MRAE/ES, composto por representantes da sociedade civil.

4.2 **Câmara Temática** – as Câmaras Temáticas podem ser criadas para análise de questões específicas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de entidades públicas ou privadas.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência de Apoio à Governança Regional (GAG) da Subsecretaria de Política Estadual de Saneamento e de Apoio Regional (SUPES).

5.2 Conselho Participativo da MRAE/ES.

5.3 Câmaras Temáticas da MRAE/ES.

Página 1 de 3

Estrutura de Governança da Microrregião

A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES

Fluxos e Normas de Procedimentos

Relação das Normas de Procedimentos da MRAE/ES

Normas de Procedimentos

SEDURB – N° 001 - Promover a composição das instâncias de governança da MRAE

SEDURB – N° 002 - Secretariat Colegiado Regional

SEDURB – N° 003 - Organizar e acompanhar reuniões do Comitê Técnico

SEDURB – N° 004 - Formar e manter Câmaras Temáticas

SEDURB – N° 005 - Apoiar reuniões do Conselho Participativo e Câmaras Temáticas

SEDURB – N° 006 - Manter Programa de Integridade da MRAE/ES

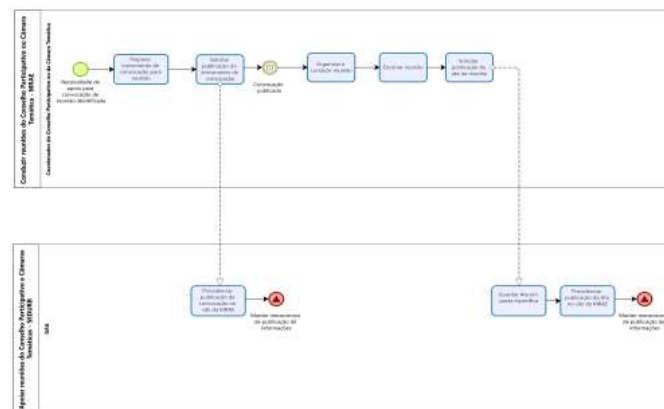
SEDURB – N° 007 - Realizar estudos e pesquisas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

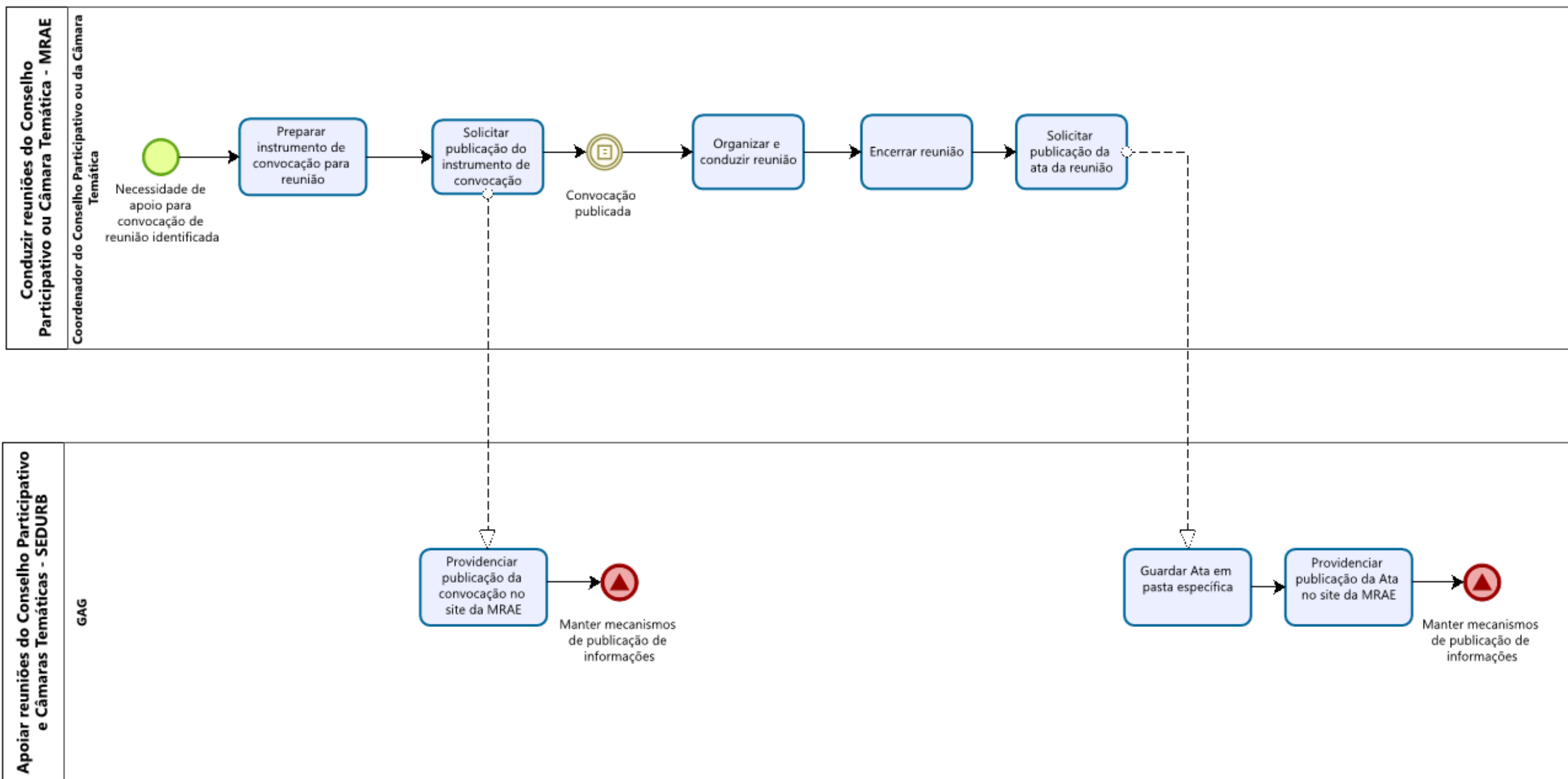
6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 O procedimento se inicia quando o Coordenador do Conselho Participativo ou das Câmaras Temáticas identificar a necessidade de apoio da GAG para publicações relativas às suas reuniões.
- 6.1.1 Percebida a necessidade de apoio para publicação do instrumento de convocação da reunião, o Coordenador deve solicitar à GAG que promova a publicação da convocação.
- 6.1.1.1 Recebida a solicitação, a GAG deve providenciar a publicação do instrumento de convocação no site da MRAE/ES, conforme descrito no processo "Manter mecanismos de publicação de informações".
- 6.1.2 No dia agendado, o Coordenador organiza e conduz a reunião e, após seu encerramento, deve solicitar à GAG que providencie a publicação e arquivamento da ata.
- 6.1.2.1 Recebida a solicitação, a GAG deve guardar a ata da reunião em pasta específica do arquivo corrente da SUPES e providenciar a sua publicação no site da MRAE/ES, conforme descrito no processo "Manter mecanismos de publicação de informações".



6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 O procedimento se inicia quando o Coordenador do Conselho Participativo ou das Câmaras Temáticas identificar a necessidade de apoio da GAG para publicações relativas às suas reuniões.
 - 6.1.1 Percebida a necessidade de apoio para publicação do instrumento de convocação da reunião, o Coordenador deve solicitar à GAG que promova a publicação da convocação.
 - 6.1.1.1 Recebida a solicitação, a GAG deve providenciar a publicação do instrumento de convocação no site da MRAE/ES, conforme descrito no processo “Manter mecanismos de publicação de informações”.
 - 6.1.2 No dia agendado, o Coordenador organiza e conduz a reunião e, após seu encerramento, deve solicitar à GAG que providencie a publicação e arquivamento da ata.
 - 6.1.2.1 Recebida a solicitação, a GAG deve guardar a ata da reunião em pasta específica do arquivo corrente da SUPES e providenciar a sua publicação no site da MRAE/ES, conforme descrito no processo “Manter mecanismos de publicação de informações”.



-  Estrutura de Governança da Microrregião
-  A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES
-  Fluxos e Normas de Procedimentos
 -  Relação das Normas de Procedimentos da MRAE/ES
 -  Normas de Procedimentos
 -  SEDURB – N° 001 - Promover a composição das instâncias de governança da MRAE
 -  SEDURB – N° 002 - Secretariat Colegiado Regional
 -  SEDURB – N° 003 - Organizar e acompanhar reuniões do Comitê Técnico
 -  SEDURB – N° 004 - Formar e manter Câmaras Temáticas
 -  SEDURB – N° 005 - Apoiar reuniões do Conselho Participativo e Câmaras Temáticas
 -  SEDURB – N° 006 - Manter Programa de Integridade da MRAE/ES
 -  SEDURB – N° 007 - Realizar



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Havendo necessidade, os Coordenadores podem solicitar apoio à GAG para realização de outras atividades administrativas e logísticas para suas reuniões. Nesses casos, a GAG deverá proceder do mesmo modo que apoia as reuniões do Colegiado Regional e do Comitê Técnico.

8. ANEXOS

8.1 Não se aplica.

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Servidor Cargo	Servidor Cargo
Servidor Cargo	Elaborado em 24/06/2024

APROVAÇÃO:

Servidor Secretário de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	Aprovado em
---	-------------

- ▶ Estrutura de Governança da Microrregião
- ▶ A operação do apoio técnico e administrativo da MRAE/ES
- ▶ Fluxos e Normas de Procedimentos
 - ▶ Relação das Normas de Procedimentos da MRAE/ES
 - ▶ Normas de Procedimentos
 - SEDURB – N° 001 - Promover a composição das instâncias de governança da MRAE
 - SEDURB – N° 002 - Secretariar Colegiado Regional
 - SEDURB – N° 003 - Organizar e acompanhar reuniões do Comitê Técnico
 - SEDURB – N° 004 - Formar e manter Câmaras Temáticas
 - SEDURB – N° 005 - Apoiar reuniões do Conselho Participativo e Câmaras Temáticas
 - SEDURB – N° 006 - Manter Programa de Integridade da MRAE/ES
 - SEDURB – N° 007 - Realizar estudos e pesquisas

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES

FIM OBRIGADA

Organização



FESPSP

Associação de Engenharia, Sanitária e Profissional do Estado do Espírito Santo

Realização

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

EM DISCUSSÃO

IV – Apresentação da Proposta de Regimento Interno da autarquia intergovernamental, conforme Art. 13

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL

Organização



FESPSP

Associação de Estudos Sociais e Políticos do Estado do Espírito Santo

Realização

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | ES



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

REGIMENTO INTERNO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE/ES

Apresentação: Marcella Facó Soares

Conteudistas:

Alceu Galvão

Danielle Araújo

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO I – DA MICRORREGIÃO

A pink circle with a double-line border, containing the title text.

DA NATUREZA
JURÍDICA, DA
SEDE E DO
FORO

- **Prazo de duração indeterminado.**
- **Sede no município de Vitória, Estado do Espírito Santo**
- O **foro para dirimir conflitos** derivados de atos e contratos produzidos pela MRAE/ES ou por seus órgãos será a **Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, salvo nos casos de mandado de segurança ou de habeas data em face de decisões do Colegiado Regional** derivadas de votação na qual tenha participado o Governador do Estado ou Secretário de Estado, quando o **foro será o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, nos termos do art. 109, I, “b”, da Constituição do Estado do Espírito Santo.



DAS FINALIDADES

Exercer competências relativas à organização, planejamento e execução referente às funções públicas de interesse comum da Microrregião de Águas e Esgoto: o **planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou contratada**, dos serviços públicos de **abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas**.

- A prestação de serviços públicos poderá observar plano regional elaborado para o conjunto de Municípios atendidos, **sem prejuízo da edição ou manutenção de plano municipal de saneamento básico suplementar**.
- As disposições constantes do **plano regional elaborado** para o conjunto de Municípios atendidos **prevalecem** sobre as constantes dos **planos municipais, quando conflitantes**.



DAS FINALIDADES

§ 1º No exercício das funções públicas de interesse comum, a MRAE/ES deve:

- **aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional**, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos Municípios que o integram, bem como **fiscalizar e avaliar sua execução**;
- **apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados**, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades que tenham **impacto regional**;
- aprovar e encaminhar, em tempo útil, **propostas regionais, constantes do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual**;
- **comunicar** aos órgãos ou entidades federais que atuem na unidade regional as **deliberações acerca dos planos relacionados** com os serviços, por eles realizados.

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

DOS ENTES FEDERATIVOS COMPONENTES



Integrarão a MRAE/ES os Municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios.

A integração, exclusão ou a retirada de Município integrado à MRAE/ES é compulsória *ipso facto* de lei complementar estadual, não dependendo de condição, de aquiescência ou de qualquer outra formalidade.

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES
FEDERADOS COMPONENTES

A pink circle with a double-line border, containing the text 'DOS DIREITOS'.

DOS DIREITOS

São **direitos** dos entes federados integrantes da MRAE/ES:

- **exercer as competências no âmbito colegiado da MRAE/ES, salvo se autorizado a exercê-las isoladamente;**
 - **ser convocado e participar, com direito a voz e voto das assembleias do Colegiado Regional;**
 - **acessar todos os documentos e informações detidas pela MRAE/ES;**
 - **apresentar proposições as quais serão incorporadas às pautas;**
 - **indicar candidatos para o Comitê Técnico e participar da eleição;**
 - **Escolher seis dos membros do Conselho Participativo;**
 - **eleger e destituir o Secretário-Geral;**
 - **alterar ou editar novo Regimento Interno.**
-
- A convocação mencionada deverá ser publicada em imprensa oficial até o quinto dia anterior ao da realização da assembleia



DOS DEVERES

São **deveres** dos entes federados componentes da MRAE/ES:

- **cumprir e fazer cumprir as deliberações** do Colegiado Regional e os atos e contratos produzidos ou celebrados;
- **abster-se de praticar atos** que atentem contra as atribuições do Colegiado Regional;
- **fornecer todas as informações** que detenha e que sejam **de interesse** das deliberações e dos demais atos de gestão na MRAE/ES;
- **abster-se de divulgar informações sigilosas** obtidas em razão de atividades da MRAE/ES;
- **manter conduta federativa amistosa** com a MRAE/ES e com os entes federados;
- **proteger o meio ambiente**;
- **contribuir para a elaboração de estudos, projetos e planos** conduzidos pela MRAE/ES; e
- **zelar pela plena eficácia dos direitos humanos na organização, no planejamento e na execução** dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais.

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO IV - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A pink circle with a double border, containing the title text.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A MRAE/ES é:

- **Autarquia intergovernamental de integração;**
- **Caráter deliberativo e normativo;**
- **Personalidade jurídica de direito público;**
- **Faz uso de estrutura administrativa dos entes da federação que a integram.**



DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

A forma de gestão administrativa da MRAE/ES:

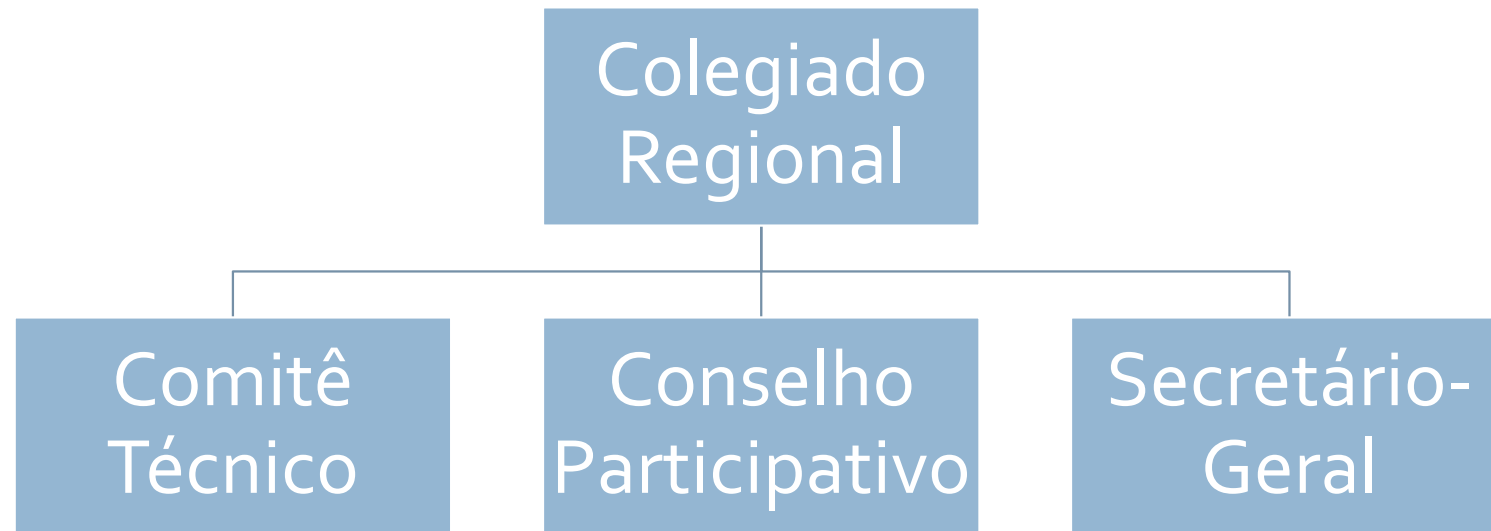
- Definida **por Resolução do Colegiado aprovada por 3/5 do total de votos**
- **Pode delegar**, inclusive por prazo certo, **o exercício de atribuições ou a execução** de determinadas tarefas **para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado ou de Municípios** que integram a Microrregião

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO V - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

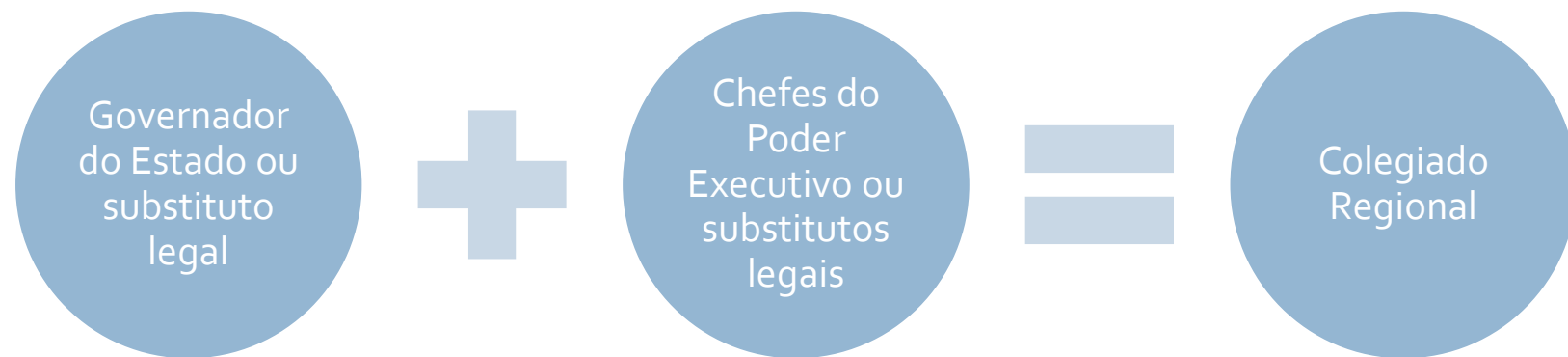
Integram a estrutura de governança da MRAE/ES:



O **Colegiado Regional** é a **instância máxima** da autarquia intergovernamental, com **funções deliberativas e normativas**, de funcionamento permanente.

- Nos temas urgentes, poderá o **Presidente do Colegiado Regional** adotar **providências *ad referendum***, de forma a assegurar a atuação permanente mesmo quando o Colegiado Regional não esteja em assembleia.

DO COLEGIADO REGIONAL - COMPOSIÇÃO



- **O Presidente do Colegiado é o Governador ou quem o substitua.**
- O Governador poderá ser substituído pelo Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, desde que não esteja exercendo o cargo de Secretário Geral;
- Os entes federados serão substituídos por meio de expedição de portaria a ser encaminhada ao Secretário-Geral até 30 dias após a reunião do Colegiado. Esta portaria pode não ter prazo certo.
- O Secretário-Geral participa das assembleias do Colegiado Regional, sem direito a voto, e, nos casos de impedimento ou vacância, o Secretário

A pink circle with a double-line border, containing the title text.

DO COLEGIADO REGIONAL - ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Colegiado Regional:

- **dispor**, mediante resolução aprovada por 3/5 (três quintos) de seus membros, **sobre a forma de gestão administrativa da MRAE/ES**;
 - A resolução poderá designar órgão ou entidade estadual ou municipal como secretaria e estrutura administrativa da MRAE/ES, podendo, inclusive, por prazo certo, conferir poderes para licitar, delegar e gerir o contrato de concessão relativo aos serviços a que se referem os incisos VII e XI, vedada a transferência ao Estado ou ao Município isolado de quaisquer dos poderes inerentes à titularidade do Colegiado Regional.
- **instituir diretrizes** sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, **a serem observadas pelos entes da Federação integrantes da MRAE/ES**;
- **deliberar sobre assuntos de interesse regional**, dispondo normativamente em matérias de maior relevância;
- **elaborar programas e projetos de interesse da MRAE/ES**, em harmonia com as diretrizes do planejamento, objetivando, sempre que possível, a integração de ações governamentais quanto às funções públicas de interesse comum, bem como **zelar pela sua inclusão nos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentária e leis orçamentárias anuais estaduais e dos Municípios da Microrregião**;
- **elaborar planos para o conjunto de Municípios** integrantes da MRAE/ES, os quais podem se referir a apenas uma parte do território microrregional;



DO COLEGIADO REGIONAL - ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Colegiado Regional:

- **definir ou alterar a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos** de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas em relação aos Municípios que compõem a MRAE/ES, e explicitar a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas;
- **deliberar pela extinção antecipada de instrumentos de delegação da prestação** dos serviços públicos considerados como funções públicas de interesse comum, **inclusive por meio de rescisão amigável, encampação ou caducidade**, neste último caso sendo sempre exigida a prévia manifestação da entidade reguladora e nos termos dos artigos 35 a 38 da Lei de Concessões;
- **disciplinar sobre as formas de prestação dos serviços públicos** de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas;
- **propor critérios de compensação financeira aos Municípios integrados ou conveniados à MRAE/ES** que suportem ônus decorrentes da execução de funções públicas de interesse comum;
- **autorizar Município integrado a prestar isoladamente, de forma direta ou contratada, o serviço público** considerados como funções públicas de interesse comum, ou atividades deles integrantes;
- **elaborar e alterar o Regimento Interno;**
- **eleger e destituir o Secretário-Geral.**

DO COLEGIADO
REGIONAL -
ASSEMBLEIAS

O Colegiado Regional reunir-se-á:

- **ordinariamente**, conforme calendário de assembleias aprovado por deliberação;
- **extraordinariamente**, por convocação de seu Presidente, ou de seus membros que representem a maioria absoluta dos votos.

Convocação para assembleias **mediante edital subscrito pelo Secretário-Geral** e as **assembleias extraordinárias** serão convocadas mediante **ato do Presidente**.

- Todas as **matérias de cunho técnico** deverão ser apreciadas **previamente pelo Comitê Técnico** para integrarem a pauta, **salvo** nos casos de justificada urgência.
- Na hipótese de convocação de assembleia extraordinária, o **Secretário-Geral** deverá encaminhar ofício aos membros do Colegiado Regional, por correspondência eletrônica, com o prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

DO COLEGIADO
REGIONAL -
ASSEMBLEIAS

Votos totais dos municípios	60%	220
Votos do Estado do Espírito Santo	40%	147
Votos totais	100%	367

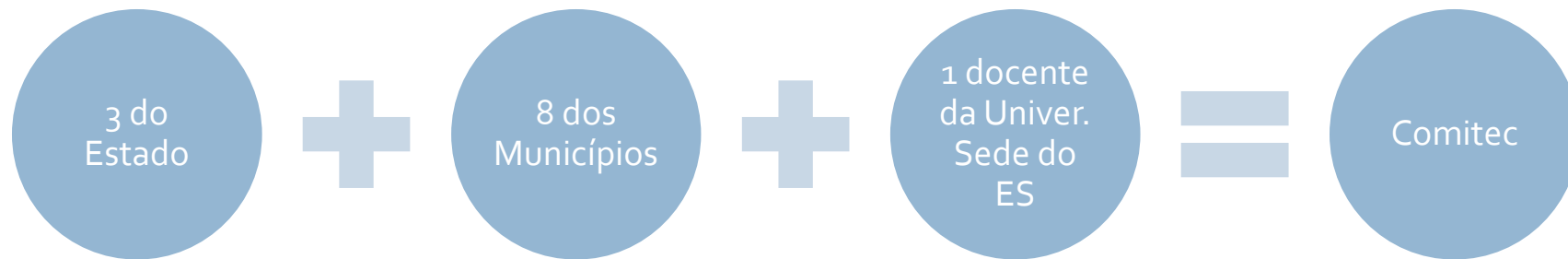
$$Votos\ do\ Município = \left\lceil \frac{População\ do\ Município}{Mediana\ da\ População\ dos\ Municípios\ da\ MRAE} \right\rceil$$

$$Votos\ do\ Estado\ do\ Espírito\ Santo = \left\lceil \frac{0,4}{0,6} \right\rceil \times \sum Votos\ dos\ Municípios\ da\ MRAE$$

$$\sum Votos\ do\ Colegiado\ Regional = \left\lceil \frac{\sum Votos\ dos\ Municípios\ da\ MRAE}{0,6} \right\rceil$$

DO COMITÊ TÉCNICO – COMITEC

Composição de representantes do Comitec:



- Os **indicados pelos Municípios formarão lista**, a qual será submetida à votação no Colegiado Regional.
- **Serão considerados eleitos** para o Comitec, **os oito indicados com maior número de votos**, sendo que no caso de **empate**, será eleito **o mais idoso**, o mesmo acontecendo para a eleição dos oito suplentes, classificados do 9º ao 16º mais votados.
- **Não havendo indicados**, caberá ao **Secretário-Geral identificar pessoas para compor o Comitê Técnico** como representantes dos Municípios e elaborar uma lista a ser referendada pelo Colegiado Regional, a qual passará pelo mesmo procedimento do § 3º.
- As reuniões do Comitê Técnico não são públicas.



DO SECRETÁRIO- GERAL

O **Secretário Geral** é o representante legal da autarquia, em mandato de 3 anos, cabendo-lhe:

- Providenciar publicação da pauta das assembleias;
- Convocar as reuniões do Comitê Técnico;
- Secretaria as assembleias do Colegiado Regional e providenciar a elaboração e publicação de atas e resoluções;
- Gerir documentação técnica e administrativa da MRAE/ES;
- Solicitar elaboração de estudos, informações e pareceres de interesse da MRAE/ES;
- Encaminhar indicação dos representantes dos Municípios para integrar o Comitec;
- Presidir as reuniões do Comitec, votando somente para casos de desempate;
- Representar a MRAE/ES em Termo Aditivo aos Contratos de Programa para inclusão, exclusão ou alteração de metas, desde que não haja impacto econômico-financeiro ao Contrato.



DO CONSELHO PARTICIPATIVO

O Conselho Participativo é órgão de controle social, sendo-lhe assegurada independência.

O Conselho Participativo é composto por **onze representantes** da sociedade civil, sendo:

- **três escolhidos pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo - Ales;**
- **seis escolhidos pelo Colegiado Regional;**
- **um representante indicado pelos sindicatos que represente os trabalhadores de uma das atividades vinculadas às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 968, de 2021; e**
- **um representante indicado pela Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Estado do Espírito Santo - FAMOPES.**

O Colegiado Regional escolherá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral



DO CONSELHO PARTICIPATIVO

O Conselho Participativo tem por atribuições:

- I. **elaborar propostas** para apreciação das demais instâncias da autarquia intergovernamental;
- II. **apreciar matérias relevantes** previamente à deliberação do Colegiado Regional;
- III. **propor a constituição de Grupos de Trabalho** para a análise e debate de temas específicos;
- IV. **convocar audiências e consultas públicas** sobre matérias sob sua apreciação; e
- V. escolher um de seus membros para coordená-lo.

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO VI - DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ



AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Todos os atos e informações relacionados às instâncias de governança da MRAE/ES deverão ser publicados para fácil acesso e acompanhamento da sociedade.

O Secretário-Geral poderá convocar audiências e consultas públicas como forma de assegurar o pluralismo e a transparência, sempre que for considerado necessário, para:

- I. expor as deliberações do Colegiado Regional;
 - II. debater os estudos e planos em desenvolvimento; e
 - III. prestar contas da gestão e da aplicação e destinação dos recursos.
-
- As audiências serão preferencialmente por meio virtual e, quando presencial, em local acessível.
 - Audiências Públicas ser comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 - As Consultas Públicas devem ficar abertas por no mínimo 15 (quinze) dias;
 - As Consultas Públicas terão direito à resposta fundamentada, de forma que caso haja inconformismo, será dado direito à recurso administrativo.

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS PARA
AUTORIZAÇÃO DAS FORMAS DE PRESTAÇÃO

DOS PROCEDIMENTOS

- Caso algum integrante da MRAE/ES tenha iniciado estudos ou procedimentos licitatórios visando à prestação direta ou indireta dos serviços, deverá adequá-los aos trâmites previstos nesta Resolução.

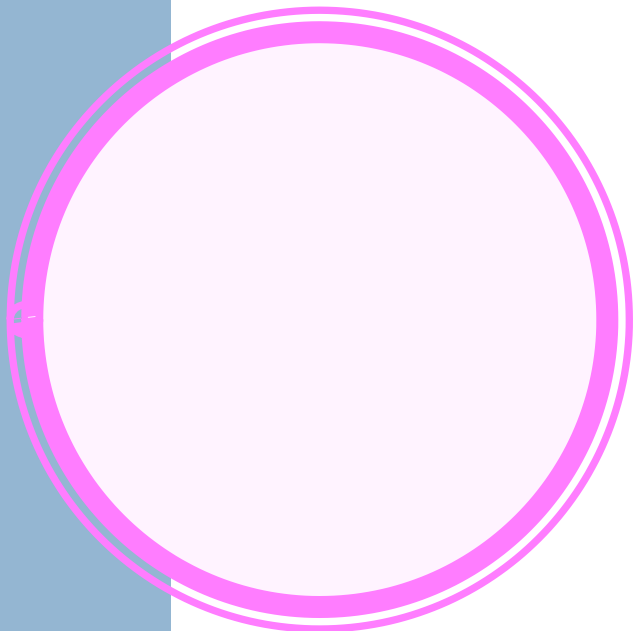


O Requerimento será protocolado junto a MRAE/ES e distribuído ao Secretário-Geral para admissibilidade preliminar e deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I. Identificação do requerente;
- II. Indicação da forma de prestação pretendida;
- III. Estudos de viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental que demonstrem a viabilidade dos serviços para o próprio município, sem eliminar a viabilidade do restante da MRAE/ES nem prejudicar a modicidade tarifária e a universalização dos serviços públicos, se houver;

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

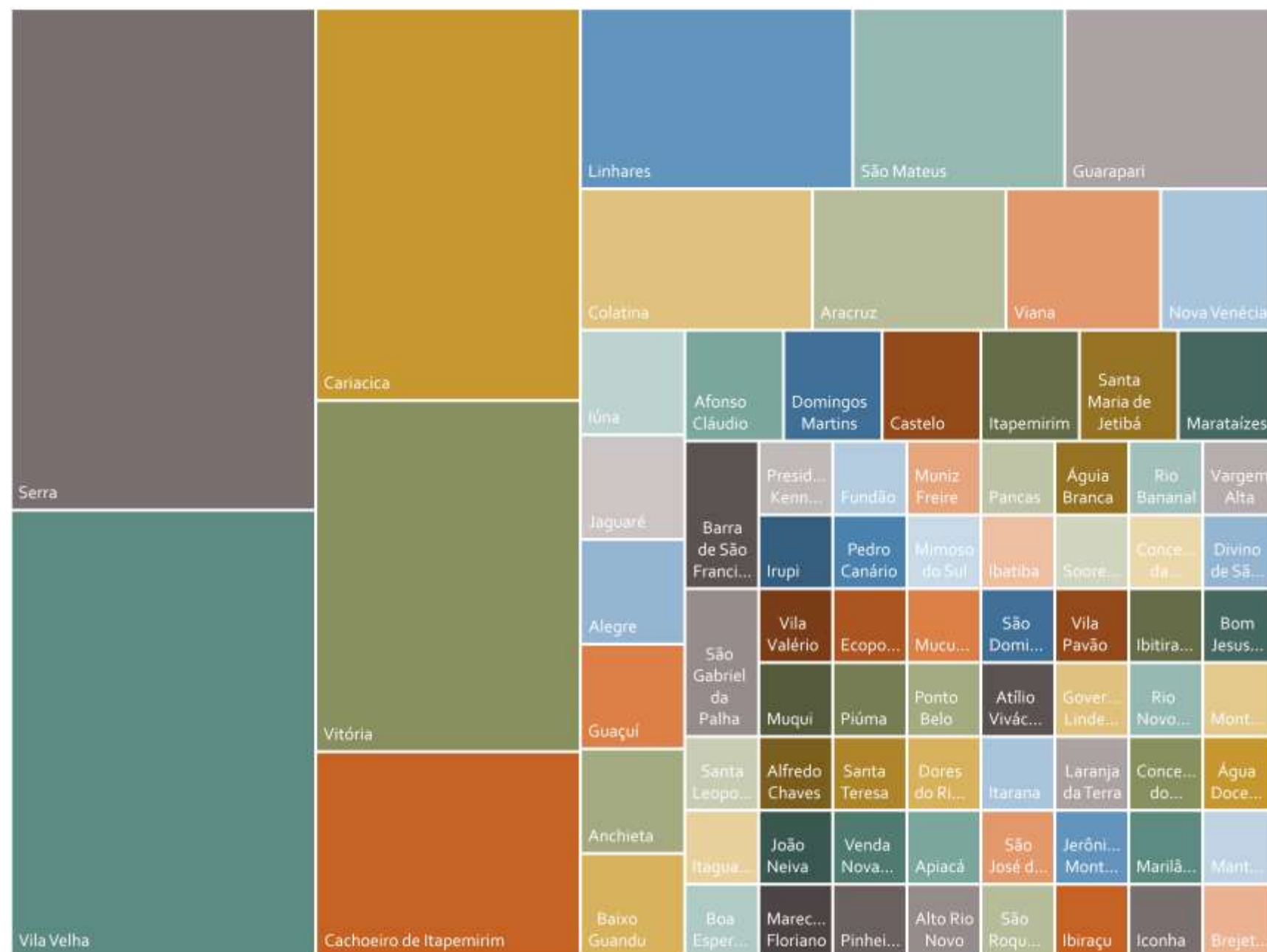
- TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



- A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – **SEDURB** permanecerá exercendo as funções de secretaria e suporte administrativo à MRAE-ES, até que a organização administrativa da MRAE-ES, seu sistema integrado de alocação de recursos, bem como sua forma de gestão sejam integralmente implementados.
- A MRAE/ES poderá celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos de programa e outros instrumentos congêneres que consubstanciem a cooperação técnica, administrativa e outras que se fizerem necessárias.
- Os membros do Comitec atualmente em exercício permanecerão em suas funções até 90 dias da data limite do término do Chefe do Executivo da entidade da federação que o indicou ou até a posse de seu sucessor;
- Os membros do Conselho Participativo atualmente em exercício permanecerão em suas funções até o final do quadriênio para o qual foram eleitos.

ANEXO ÚNICO

Votos por Município



FIM OBRIGADA

Organização



FESPSP
Instituto de Engenharia, Sanitária e Profissional do Estado do Espírito Santo

Realização

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

PRÓXIMOS PASSOS

- Período de Consulta e Contribuições dos Membros – 15 dias, conforme Art. 47 RIP de 25/09 a 10/10:
 - a) sejam enviadas por ofício ao Secretário Geral por meio eletrônico através do e-mail: mrae_es@sedurb.es.gov.br
 - b) sejam apresentadas em conformidade com a tabela-modelo constante no anexo deste Regulamento; e
 - c) contenham identificação do participante, incluindo telefone e/ou e-mail.
- O Secretário-Geral consolida e disponibiliza a proposta final do Regimento Interno Definitivo em até 09/11. Após esta fase, não serão aceitas novas contribuições.
- A aprovação da versão final do Regimento Interno será decidida por votação, com quórum mínimo de 3/5 (três quintos) dos votos totais do Colegiado Regional, em turno único.

EM DISCUSSÃO

**EM VOTAÇÃO O RITO PARA CONSULTA
INTERNA DO REGIMENTO**

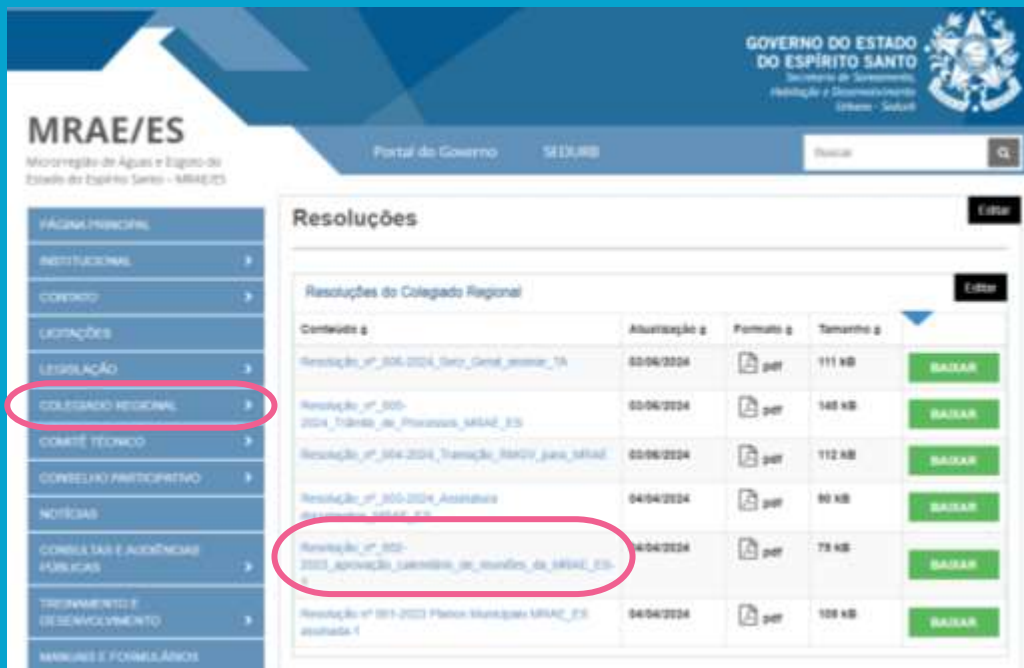
V-INFORMES GERAIS

RESOLUÇÃO DA AGERH DECLARA ESTADO DE ALERTA SOBRE SITUAÇÃO HÍDRICA NO ESPÍRITO SANTO



A Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh) publicou 18/09/2024, a Resolução nº 003/2024, declarando Estado de Alerta para todo o Estado, frente ao prolongamento da escassez hídrica em rios de domínio do Espírito Santo.

Calendário



Disponível no site da MRAE/ES

www.mrae.es.gov.br

Colegiado Regional / Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/MRAE-ES/2023.

Aprova o calendário das assembleias ordinárias do Colegiado Regional para o exercício de 2024

O Colegiado Regional, no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º do Regimento Interno Provisório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário de assembleias ordinárias do Colegiado da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo – MRAE/ES, conforme abaixo.

Mês	Jan	Mar	Mai	Jul	Set	Nov
Data	30/01/2024	26/03/2024	28/05/2024	30/07/2024	24/09/2024	26/11/2024
Horário	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h	14 às 16h

Parágrafo único. Fica o Secretário-Geral autorizado, de forma motivada, alterar as datas previstas no caput, devendo os membros do Colegiado ser comunicados por meio digital.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Presidente do Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE

OBRIGADO

MARCUS VICENTE – ***Presidente em Exercício da MRAE/ES***

SÉRGIO RABELLO - ***Secretário Geral da MRAE/ES***

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES - ***Subsecretário de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos***

MAX DAIBERT DE CASTRO SALES – ***Assessor Especial***

Órgão de Apoio: ***Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB***